

EDITAL

EXTRATO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2025 COM SUPERMERCADOS

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E REGIÃO, entidade sindical de 1º grau, com sede à Rua Pinheiro Machado, nº 533, Centro, São Sebastião do Caí/RS, neste ato representado por sua presidente, MÁRCIA WISSMANN, vem tornar público, para os empregados o extrato do **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** firmado com os supermercados **LEDUR E LEDUR**, CNPJs 07.171.958/0001-94 e 07.171.958/0002-75; **JAIR LEDUR** CNPJ 73.865.321/0001-22; **SUPER TUPANDI(REDEFORT)**, CNPJ 02.911.476/0001-00 E **SUPER MULLER** CNPJs 06.300.103/0001-53 E 06.300.103/0002-34, no comércio do ramo supermercados, na área de abrangência dos municípios de São Sebastião do Caí, Bom Princípio, e Tupandi, data base em 1º de março de 2024, que beneficia os empregados com os seguintes direitos econômicos e sociais, conforme registro RS004254/2024 e MR063336/2024: **Reajuste geral dos salários:** 5% sobre o salário de 1º/03/2023; **Pisos salariais:** R\$ 1.769,78, a partir de 01/03/2024, para empregados em geral e de R\$ 2.047,50 para empregados que exerçam as funções de açougueiro (a), padeiro (a) e confeitiro (a); **Pagamento das diferenças salariais:** Caso houverem diferenças salariais deverão ser pagas na folha salarial de novembro /2024; **Prêmio Frequência:** Valor de R\$ 100,00 , mensal; **Adicional tempo de serviço:** Triênio de 3% sobre o salário efetivamente percebido; **Auxílio creche:** De 10% do piso salarial, quando não obtiver vaga em creche pública; **Adicional quebra de caixa:** De 10% do piso salarial aos empregados que exerçam função de caixa; **Estabilidade da gestante:** Durante a gravidez e até 60 dias contados após o retorno do benefício previdenciário (salário maternidade); **Horário de Natal e fim de ano:** Expediente que não poderá exceder das 18h 30 min. nos dias 24 e 31 de dezembro; **Trabalho aos domingos:** O trabalho dos domingos poderá ser pago como horas extras com adicional de 100% na folha salarial, ou como prêmio indenizatório, por hora, nos valores de R\$ 18,60, empregados em geral e de R\$ 27,92, para as funções açougueiros, padeiros e confeitiros, nas modalidades de moeda corrente ou como vale compras, sendo garantida uma folga compensatória do trabalho em outro dia da semana. **Trabalho aos feriados** Remuneração de 100% , com registro de ponto, sendo vedado o trabalho nos feriados de 1º de janeiro, 1º de maio, sexta feira santa e ou domingo de Páscoa e 25 de dezembro. **Horário de trabalho aos domingos e feriados:** Em turno único, com jornada que não poderá exceder a 4 horas diárias, exceto nos feriados que recaírem aos sábados, quando o expediente poderá em dois turnos, com jornada de no máximo 7 horas. **Do pagamento do Trabalho aos domingos e trabalhos:** O trabalho nos feriados deverá ser pago como hora extra com adicional de 100%. E o trabalho aos domingos além do pagamento devido, será concedido uma folga remunerada na mesma quantidade de horas trabalhadas. **Uniformes gratuitos:** De dois uniformes ao ano, por cada modelo; **Multa para as empresas:** pelo descumprimento da obrigação de fazer; **Duração do intervalo intra jornada:** O intervalo para descanso e alimentação deverá ser de no mínimo uma hora e no máximo de três horas, exceto para empregados estudantes; **Assistência do sindicato nas homologações:** É obrigatória a conferência da rescisão contratual do empregado no sindicato, para os empregados com mais de 09 meses de trabalho na empresa; **Contribuição assistencial negocial dos empregados:** De 2% do piso salarial nos meses de novembro e dezembro/2024 e fevereiro/2025, a ser repassado para o Sindicato, em guias próprias, até o dia 10 do mês subsequente do desconto. **Direito de oposição do empregado: o direito de oposição individual às contribuições aprovadas na Assembléia Geral da categoria e estabelecidas no instrumento coletivo, será no prazo de até 10 dias da publicação do presente edital. Os empregados que se opuserem ao desconto da contribuição deverão o fazer individualmente, através de carta de oposição entregue pessoalmente, ao sindicato, no turno da manhã nos dias 12,13,14,21 e 22 de novembro/2024, das 8h às 11:30h. Informações adicionais:** Informa ainda que as demais vantagens e direitos assegurados aos empregados podem ser consultados na íntegra do instrumento coletivo, pelo número da solicitação, acima informados. Informa ainda, que pelo entendimento de juízes e procuradores do trabalho, pelo princípio da solidariedade e premissa de que a ninguém deve ser permitido usufruir de vantagens e benefícios para obtenção dos quais não tenha colaborado, ao se opor ao desconto da contribuição, o empregado deverá também abrir mão dos direitos e vantagens previstos nos acordos, dispensando e desobrigando o empregador de cumprir as cláusulas que lhe beneficiam no que diz respeito ao seu contrato de trabalho.

São Sebastião do Caí, RS, 11 de novembro de 2024.

MÁRCIA WISSMANN - PRESIDENTE